



DECRETO Nº 170/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – TO.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei nº 95/2009 de 05 de março de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 043/2025, de 28 de janeiro de 2025, que instituiu o Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhores condições aos contribuintes para quitação de seus débitos tributários;

CONSIDERANDO ainda a decisão administrativa de prorrogar o vencimento do IPTU em virtude da conveniência da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, de 31 de maio de 2025 para o dia 1º de julho de 2025.

Art. 2º Os boletos anteriormente emitidos serão considerados inválidos caso estejam vencidos. Nestes casos, os contribuintes deverão comparecer à Coletoria Municipal para retirada da segunda via atualizada, ou por meio do aplicativo bancário disponibilizado.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins,
04 de junho de 2025.

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis/TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
diários de suas atribuições legais CERTIFICOU que

Decreto nº 163 de 04/06/25

foi anexado ao PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data:
Figueirópolis-TO, 04/06/25

Dulma Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 061/2025